



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
(Processo Administrativo nº 23079.036894/2019-86)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança- PR- 6, com sede na Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001- 16, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ESTEVES DA SILVA**, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 42/2019, publicada no Diário Oficial de 11/12/2019, processo administrativo nº 23079.036894/2019-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de equipamentos diversos para suprir as necessidades do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme as condições, as quantidades e as exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 42/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIBHUTI COMERCIO LTDA CNPJ: 00.710.985/0001-49 Endereço: Rua Álvaro Alvim, nº 24 – Sala 603 – Centro Rio de Janeiro – RJ, CEP 27253-220 Representante legal: Nome: André Luiz Ferreira Silva RG: [REDACTED] DETRAN-RJ e CPF: [REDACTED]				
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário
3	Ar condicionado split piso teto 60.000 Btu/h trifásico com opção de instalação verticalmente no chão e horizontalmente no teto; Fluido Refrigerante R-410A Não inflamável, atóxico e não agride a camada de ozônio; Display digital no controle remoto; Voltagem: 380V; COM INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 10M – dutos, carga de gás e todo o material necessário para instalação já incluído. ; Classificação de	Unidade	76	R\$ 6.583,00

4

	consumo (Selo Procel) – A. Marca: ELGIN – Prazo de Garantia: 12 meses			
12	Ar condicionado split 9.000 Btu/ Fluido Refrigerante R-410A Não inflamável, atóxico e não agride a camada de ozônio; Display digital no controle remoto; Voltagem: 220V; COM INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 10M – dutos, carga de gás e todo o material necessário para instalação já incluído; Classificação de consumo (Selo Procel) – A. Marca: ELGIN – Prazo de Garantia: 12 meses	Unidade	48	R\$ 1.680,96
13	Ar condicionado split 30.000 Btu/ Fluido Refrigerante R-410A Não inflamável, atóxico e não agride a camada de ozônio; Display digital no controle remoto; Voltagem: 220V; COM INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 10M – dutos, carga de gás e todo o material necessário para instalação já incluído. ; Classificação de consumo (Selo Procel) – A. Marca: ELGIN – Prazo de Garantia: 12 meses	Unidade	88	R\$ 3.876,09
14	Ar condicionado split piso teto 60.000 Btu/h com opção de instalação verticalmente no chão e horizontalmente no teto; Fluido Refrigerante R-410A Não inflamável, atóxico e não agride a camada de ozônio; Display digital no controle remoto; Voltagem: 220V; COM INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 10M – dutos, carga de gás e todo o material necessário para instalação já incluído. ; Classificação de consumo (Selo Procel) – A. Marca: ELGIN – Prazo de Garantia: 12 meses	Unidade	156	R\$ 7.248,64
18	Cortina ar. Material metal e plástico, comprimento 1,5M, potência 120 A 330, tensão 220, vazão 2100. Marca: ELGIN – Prazo de Garantia: 12 meses	Unidade	26	R\$ 648,26
19	Aparelho de ar condicionado tipo split piso/teto. Capacidade mínima de 58000 Btu/ Fluido Refrigerante R-410A Não inflamável, atóxico e não agride a camada de ozônio; Display digital no controle remoto; Voltagem: 220V; COM INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 10M – dutos, carga de gás e todo o material necessário para instalação já incluído. ; Classificação de consumo mínimo (Selo Procel) – B. Marca: ELGIN – Prazo de Garantia: 12 meses	Unidade	8	R\$ 7.114,41

3. CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UASG 153115).

4.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
3	153145	Unidade	8
3	153152	Unidade	60
3	160253	Unidade	3
12	153145	Unidade	11
12	153150	Unidade	5
12	153152	Unidade	10
12	160253	Unidade	6
13	153145	Unidade	5
13	152737	Unidade	5
13	153152	Unidade	30
13	160253	Unidade	24
14	153145	Unidade	8
14	152737	Unidade	5
14	153120	Unidade	25
14	153152	Unidade	30
14	160253	Unidade	42
18	153152	Unidade	10
18	160253	Unidade	8

19	153152	Unidade	4
19	160253	Unidade	2

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 11/12/2019 a 11/12/2020, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

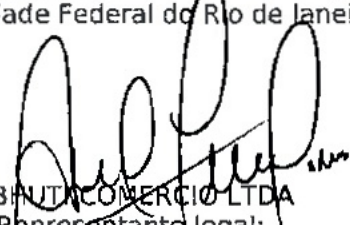
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2019


André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança
Universidade Federal do Rio de Janeiro


VIBINUT COMERCIO LTDA
Representante legal:
Nome: André Luiz Ferreira Silva
RG: [REDACTED] DETRAN-RJ e CPF: [REDACTED]